



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

TERCEIRO TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 239/2021/PMX,
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE XINGUARA E A
FIRMA T C CONSTRUÇÕES E
LOCAÇÕES EIRELI, PARA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
DIVERSOS.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na rua das Castanheiras, nº 675, Centro, Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado a firma **T C CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida a Rua Petrônio Portela, nº 855, Sala B, Centro de Xinguara - PA, inscrita no CNPJ 37.170.930/0001-01, tel: (94)99259-3910, representada neste ato pelo seu diretor Sr. **TEMISTOCLIS CABRAL QUIXABEIRA NETO**, inscrito no CPF nº 006.330.662-06, portador do CNH nº 04583787978, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara – PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2021/PMX**, originário da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021/PMX**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 078/2021/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, EM REGIME DE DIÁRIA, HORA E MÊS TRABALHADO, SEM O CONDUTOR/MOTORISTA. DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**, já o objetivo do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 5 (cinco) meses consecutivos, com vencimento em 01/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, a existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade dos serviços prestados, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 – O presente termo aditivo é celebrado com base na cláusula quarta do contrato e nos termos do Art. 57, Inciso II da lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados, se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado, por 05 (cinco) meses consecutivos o prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº239/2021/PMX**, passando a vigorar até 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xinguara - PA, 01 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA.
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

T C CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
TEMISTOCLIS CABRAL QUIXABEIRA NETO - Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644